



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEI N° 10/2019

Processo: CF-02688/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 8 - Manual de Fiscalização CCEEI

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Manual de Fiscalização CCEEI
Proponente	CCEEI
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	Item 5

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 15 a 17 de Abril de 2019, na cidade de Brasília/DF, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Programa de Trabalho da CNCEEI 2019, no item 5 da pauta prioritária determinou atualizar e disponibilizar os Manuais de Fiscalização e o planejamento da fiscalização por modalidade, com prazo de execução até a segunda reunião da Coordenadoria.

A falta de transparência de alguns CREAs na publicação do manual de fiscalização em seu site.

b) Proposição:

Encaminhar à CEEP-CONFEA o Manual de Fiscalização das Câmaras de Industrial dos CREAs revisado em 2018 (PR, RJ, RS, SP, SC, GO e MG).

Encaminhar à CEEP-CONFEA o Manual de Fiscalização Nacional da Câmara Industrial revisado em 2018, utilizado pelas câmaras industriais regionais que não possuem manuais próprios.

Informar a CEEP-CONFEA que o envio do planejamento da fiscalização será apresentado na 3º Reunião Ordinária, onde discutiremos junto com os representantes da fiscalização dos CREAs.

Solicitar ao CONFEA o custeio de diárias e passagens dos representantes da fiscalização dos CREAs.

c) Justificativa:

A ampla divulgação do Manual de Fiscalização permitirá melhorar o planejamento de fiscalização para a modalidade Industrial em todo o Sistema Confea-Crea.

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.012, de 10 de Dezembro de 2005, anexo II, art. 19, item VII.

Considerando que, conforme com o disposto no art. 27, alínea "I", e no art. 53 da Lei nº 5.194, de 1966, cabe ao Confea promover as reuniões de representantes do Confea e dos Creas para estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da legislação pertinente ao Sistema Confea/Crea.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para apreciação e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre	X			
Alagoas				ausente
Amapá	X			
Amazonas	X			
Bahia	X			
Ceará	X			
Distrito Federal	X			
Espírito Santo	X			
Goiás	X			
Maranhão	X			
Mato Grosso	X			
Mato Grosso do Sul	X			
Minas Gerais	X			
Pará	X			
Paraíba	X			
Paraná	X			
Pernambuco	X			
Piauí	X			
Rio de Janeiro	X			
Rio Grande do Norte	X			
Rio Grande do Sul	X			
Rondônia	X			
Roraima				ausente
Santa Catarina	X			
São Paulo	X			
Sergipe	X			
Tocantins	X			
TOTAL	25			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Mec. Marcos Adriany Martins
Coordenador Nacional da CCEEI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriany Martins (947.405.187-91)**, **Usuário Externo**, em 27/04/2019, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194337** e o código CRC **01E4D837**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-02688/2019

SEI nº 0194337